



AMA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA Nº. 6/99

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DEZASSETE DE MARÇO DE MIL NOVECEN- TOS E NOVENTA E NOVE

Aos dezassete dias do mês de Março de mil novecentos e noventa e nove, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:

PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES

**VEREADORES: FERNANDO CARLOS GAMITO GODINHO CARDITA
HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE DE LIMA LUIZI
JACINTA MARIA PENICHE RICARDO
JOÃO MANUEL MONTEIRO SERRÃO HENRIQUES
MIGUEL JOSÉ TAVARES CARDOSO
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA**

Às vinte e uma horas e vinte e cinco minutos com a presença do Director do Departamento Administrativo e Financeiro, Doutor José António Monteiro da Cunha, a senhora Presidente assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.

Em seguida procedeu-se à apreciação dos assuntos referentes ao período de

ANTES DA ORDEM DO DIA

Pelos Senhores Vereadores da Coligação Democrática Unitária foram apresentados dois documentos cujo teor a seguir se transcreve: 1º - " 1 - Solicitamos que a Srª. Presidente nos informe de quais as propostas apresentadas pela Câmara para inclusão no "Plano Nacional de Desenvolvimento Económico e Social". 2 - Ao tomarmos conhecimento que a Srª. Vereadora Honorina votou contra o "Plano de Actividades da Região de Turismo da Costa Azul", entendemos por bem pedir que fossemos informados de quais



os motivos que pesaram no sentido do voto, assim como as propostas que esta Câmara apresentou para inclusão no referido documento. 3 - Fomos informados por alguns trabalhadores, dos 89 da Ex-Sodia, que o Sr. Secretário de Estado Vitor Ramalho lhes teria assegurado que iriam laborar numa unidade incineradora de pneus, a instalar no concelho de Montijo. A ser verdade tal facto, como encara a Sr^a. Presidente, a possibilidade de instalação duma indústria dessa natureza? 4 - Informamos a Câmara de que iremos participar ao Ministério Público e ao Inspector Geral de Administração do Território que ao longo deste mandato se tem procedido à nomeação de chefias, contrariando a Lei 13/97 de 23 de Maio que obriga à realização de concurso público." 2º - **"Protesto - 1 - A "Nova Gazeta", semanário de Montijo, na edição de 5 de Março de 1999, diz-se "vítima de uma enorme cabala e de injúrias que nem no tempo do fascismo lhe foram dirigidas", e que, "por defender o Pluralismo, e Dignidade Humana e a Constituição da República a "Nova Gazeta" deixou de receber para publicação qualquer edital ou propaganda institucional da Câmara Municipal de Montijo". Como é do conhecimento público, os ataques à "Nova Gazeta" por parte do Sr. José Bastos, Presidente da Comissão Política do PS - Montijo e da Sr^a. Presidente da Câmara, Dr^a. Maria Amélia Antunes, tiveram por base a recusa daquele jornal em proceder à publicação de um artigo do primeiro que o jornal entendeu não publicar, por fazer considerações racistas e desrespeito à dignidade humana. Aliás, a Alta Autoridade para a Comunicação Social deu razão à "Nova Gazeta" ao considerar que não houve qualquer acto de censura. O que se verificou foi antes a utilização da alegada "censura" como pretexto por parte do PS-Montijo para atacar um jornal plural, pondo em causa os postos de trabalho, e prosseguir o seu apoio, com dinheiros públicos, a jornais que dão tempo de antena especial ao Partido Socialista, porquanto recebem para publicação editais até nos casos em que a lei não prevê a necessidade da sua publicação. 2 - Na mesma semana em que a "Nova Gazeta" é discriminada e vítima de um procedimento antidemocrático por parte da Câmara Municipal de Montijo, esta fez publicar, entre outros editais e publicidade, o Edital nº 27/99 (publicação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a Particulares), não num jornal local a que a lei obriga, mas sim em dois jornais e num de Setúbal, os quais parecem ambos "órgãos oficiosos do partido do governo", tendo em conta o tempo de antena que aí é dado a personalidades do PS. 3 - Porque o nosso protesto não é vago e genérico e consiste na denúncia de situações pautadas por uma radical injustiça e desigualdade de critérios, próprios de "um estado de não direito" que caracteriza o conservadorismo do PS-Montijo, concretiza-se o se-**



guinte: a) Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, a publicação, sobre benefícios concedidos, a que estão obrigadas as Câmaras Municipais, "deve efectuar-se em jornal local e boletim municipal ou, na falta deste, em editais afixados nos locais de estilo". b) A Câmara fez publicar no "Notícias de Montijo", edição de 5/3/99 o Edital n.º 27/99, ocupando meia página, publicidade sobre a sua actividade desportiva, e os Editais n.ºs 24/99 e 25/99. Um dos proprietários deste Jornal e Director-Adjunto do mesmo é "assessor de imprensa" da Câmara Municipal de Montijo, com contrato de avença e pago como tal pela autarquia. c) A C. M. de Montijo fez publicar no "Jornal do Montijo" de 5/3/99, com distribuição gratuita o Edital n.º 27/99, ocupando meia página, e o Edital n.º 26/99. O conteúdo do Jornal, por si só, indicia a promoção política do Partido do Governo". d) A C. M. de Montijo fez publicar no Jornal "Sem Mais", de 4/3/99, editado em Setúbal, o Edital n.º 27/99, ocupando mais de meia página, situação claramente ilegal e abusiva que, se consubstancia no favorecimento dum jornal, fora da área do concelho que, no mesmo número dá tempo de antena ao Presidente da Comissão Política do PS e onde 80% das notícias são de promoção política da actividade do mesmo partido. 4 - Estamos perante uma situação evidente e clara de abuso de poderes que, põe no "index" um jornal plural, em violação das mais elementares regras da democracia e do Estado de Direito Democrático e com dinheiros dos contribuintes favorece outros jornais. Os Vereadores da CDU além do seu veemente Protesto, participarão os factos às entidades públicas competentes para que seja reposta a legalidade e acautelados os dinheiros públicos."-----

O Senhor Vereador Nuno Canta informou a Câmara Municipal dos **despachos** por si proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos art.ºs. 52.º, n.º 3 e 54.º, n.º 3 da Lei das Autarquias Locais, cuja relação se encontra no maço de documentos respeitante a esta reunião.-----

A Senhora Presidente da Câmara requereu que ao abrigo do disposto no art.º 19.º, 2.ª parte do Código de Procedimento Administrativo, fosse incluída mais uma proposta, respectivamente número 1086/99, proveniente da Divisão Social Cultural e de Ensino.

Por unanimidade dos membros da Câmara Municipal foi aceite a inclusão na agenda desta reunião camarária a referida proposta.



Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ORDEM DO DIA

I - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

1 - PROPOSTA Nº. 1028/99 - VENDA POR LICITAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE CARTA FECHADA DE LOTES MUNICIPAIS SITOS NA RUA SACADURA CABRAL NO ESTEVAL - *Por deliberação tomada em reunião do Executivo Municipal titulada pela Proposta nº 700/98 foram aprovadas as condições de venda em hasta pública dos lotes de terreno que compõem o Alvará de Loteamento Municipal nº 243/98 correspondente ao prédio sito na Rua Sacadura Cabral - Esteval, na freguesia de Montijo, tendo sido igualmente sujeitas a ulterior ratificação da Assembleia Municipal em sua sessão de 18.12.98. Realizada que foi a hasta pública em 2 de Fevereiro do ano em curso verificou-se que apenas foram vendidos os lotes nºs 7 e 13 tendo a praça ficado deserta em relação aos demais por não haverem licitantes interessados na sua aquisição. Em 2 de Março foram novamente à praça os lotes nºs 1 e 4 destinados a habitação unifamiliar e 5, 6, 8, 10 e 11 para habitação colectiva bem como o lote nº 12, nos mesmos termos e condições em que haviam sido aprovadas pelos órgãos executivo e deliberativo, licitando-se apenas o lote nº 12 pelo valor de 77.500.00\$00 conforme Acta de 2.3.99 que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzida. Torna-se por isso necessário lançar mãos de outras modalidades negociais no quadro da autonomia da vontade municipal com vista à prossecução dos fins postos por lei a cargo das Autarquias, considerando-se mais curial que se opte pela licitação por "carta fechada". Nestes termos, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1 - Que os lotes nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10 e 11 sejam vendidos no todo ou em parte mediante licitação pública através de "carta fechada" uma vez que as praças ficaram desertas quanto a estes. 2 - Manter-se o mesmo valor base de licitação e os lanços fixados por deliberação de 25.11.98 titulada pela Proposta nº 700/98, bem como as demais condições nela referidas. 3 - Adjudicar-se definitivamente o lote nº 12 pelo valor de 77.500.000\$00 à firma **Cedroconstrói - Sociedade de Construção, Ldª.** (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----*

Deliberação: *Aprovada por cinco votos a favor do Partido Socialista e Partido Social Democrata, e duas abstenções da Coligação Democrática Unitária.*-----



2 - PROPOSTA Nº 1022/99 - PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES E AO ORÇAMENTO - Esta proposta foi retirada.-----

3 - PROPOSTA Nº 1029/99 - CONCESSÃO DE SUBSÍDIO DE 2.750.000\$00 À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONTIJO - Tornando-se necessário efectuar o pagamento de 2.750.000\$00 à Santa Casa da Misericórdia de Montijo a título de subsídio correspondente a 2.000.000\$00 destinados a custear o montante entregue por esta instituição ao Senhor Arquitecto Luis Jorge dos Santos e que se reporta à elaboração do projecto para a recuperação da Igreja da Misericórdia de Montijo, importância que deveria ter sido paga pela Autarquia em prestações mensais e sucessivas após a assinatura da escritura de 15 de Setembro de 1993 de folhas 77 a folhas 78 do Livro nº 22, bem como de 750.000\$00 para custear as despesas com os arranjos exteriores do novo Lar de São José, **propõe-se:** - Que a Câmara Municipal delibere conceder à Santa Casa da Misericórdia de Montijo um subsídio no montante de 2.750.000\$00 ao abrigo do artº 51º, nº 1 alínea I) da Lei das Autarquias Locais. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

II - DIVISÃO SOCIAL CULTURAL E DE ENSINO

1 - PROPOSTA Nº 1030/99 - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO CENTRO SOCIAL DE S. PEDRO - Atendendo a que o Centro Social de S. Pedro vai realizar nos próximos dias 7, 8 e 9 de Abril, uma viagem cultural à região de Sines, envolvendo cerca de trinta jovens. Considerando que a actividade se destina à promoção cultural e formativa de jovens carenciados e à atenuação do seu isolamento social pois para alguns deles é a primeira deslocação ao exterior do Concelho. **Proponho:** A atribuição de um subsídio no valor de 100.000\$00 (cem mil escudos) ao Centro Social de S. Pedro. Código Orçamental: 06.02/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 - PROPOSTA Nº 1031/99 - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO GRUPO DE FORCADOS AMADORES DE MONTIJO - Considerando que o Grupo de Forcados Amadores de Montijo é um dos grupos responsáveis pela perpetuação das tradições Tauromáquicas no Montijo. Considerando que o mesmo Grupo festejou o seu 35º Aniversário no dia 30 de Janeiro de 1999, **proponho** a atribuição de um subsídio no valor de 65.000\$00 (sessenta e cinco mil escudos) ao Grupo de Forcados Amadores de Montijo. Código Orçamental: 06.02/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 - PROPOSTA Nº 1032/99 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A JARDINS DE INFÂNCIA, ESCOLAS DE 1º CICLO E POSTOS DE EBM DO CONCELHO DE MONTIJO -



No âmbito do apoio à dinamização de projectos educativos dos estabelecimentos de educação pré-escolar, do 1º CEB e do ensino básico mediatizado previsto no PAO/99, e após análise dos diversos projectos referentes ao ano lectivo de 1998/99 que têm vindo a ser apresentados a esta edilidade, **PROPONHO** a V. Exas. a atribuição dos subsídios que adiante se discriminam aos seguintes jardins de infância, escolas de 1º ciclo e postos de EBM: Jardim de Infância de Atalaia: 200.000\$00 (projecto Educativo referente aos Jardins de Infância de Atalaia e de Sarilhos Grandes); EB1 nº 1 de Montijo: 550.000\$00; EB1 nº 3 de Montijo: 650.000\$00; EB1 nº 4 de Montijo: 600.000\$00; EB1 nº 5 de Montijo: 300.000\$00; EB1 nº 1 do Alto Estanqueiro: 320.000\$00 (Projecto Educativo referente às EB1's nº 1 e 2 do Alto Estanqueiro e da Jardía); EB1 de Atalaia: 220.000\$00; EB1 nº 1 de Sarilhos Grandes: 320.000\$00 (Projecto Educativo referente às EB1's nº 1 e 2 de Sarilhos Grandes e da Hortinha); Posto EBM do Afonsoeiro: 250.000\$00; Posto EBM de Sarilhos Grandes: 200.000\$00. CÓDIGO DE ACÇÃO: 01.02.05.01. CÓDIGO ORÇAMENTAL: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 - PROPOSTA Nº 1033/99 - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS DE CANHA E SANTO ISIDRO - No âmbito das competências atribuídas às Câmaras Municipais em matéria de Acção Social Escolar, nomeadamente no que concerne à manutenção dos refeitórios escolares, **PROPONHO** a V. Exas. a atribuição à associação de Escolas de Canha e Santo Isidro de um subsídio no valor de 72.255\$00 (setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco escudos), referente à comparticipação nas despesas efectuadas com a aquisição de palamenta para o refeitório da EB1 de Canha. Código de acção: 01.02.05.01. Código orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 - PROPOSTA Nº 1034/99 - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS DE CANHA E SANTO ISIDRO - Como é do conhecimento de V. Exas., esta Câmara Municipal organizou a Sessão de Tomada de Posse de todos os membros integrantes do Conselho Local de Educação no passado dia 25 de Fevereiro. O Programa desta iniciativa culminou com um beberete, oferecido por esta edilidade, na EB1 de Canha, o qual contou, a nível organizacional, com o apoio da Associação de Escolas de Canha e Santo Isidro. É neste âmbito que **PROPONHO** a V. Exas. o pagamento à Associação de Escolas de Canha e Santo Isidro de um subsídio no valor de 345.035\$00 (trezentos e quarenta e cinco mil e trinta e cinco escudos), referente a despesas



Ant

efectuadas com a organização do supracitado beberete. Código de acção: 01.02.05.01. Código orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

6 - PROPOSTA Nº 1086/99 - APROVAÇÃO DO PROTOCOLO A REALIZAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO E A ACADEMIA MUSICAL UNIÃO E TRABALHO - Determina o artº 51º, nº 1 al. q) da Lei das Autarquias Locais que compete à Câmara Municipal no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços, bem como no da gestão corrente, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, que prossigam no Município fins de interesse público. Nestes termos, sendo manifesto o reconhecimento dos fins de utilidade pública e cultural que prossegue a Associação - **Academia Musical União e Trabalho** e o correlativo interesse da Autarquia em dotar o Concelho de um Campeonato de Dança Desportiva, de fomentar, junto da juventude, o gosto pela dança e pelas actividades culturais e desportivas, de apoiar as associações nos seus projectos culturais, **proponho:** Que este Executivo Municipal delibere aprovar o Protocolo que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

III - DIVISÃO DE DESPORTO

1 - PROPOSTA Nº 1035/99 - ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO À SOCIEDADE RECREATIVA DE PEGÕES VELHOS - Considerando que a Sociedade Recreativa de Pegões Velhos pretende participar no VI Campeonato Infantil de Futebol 7, organizado pela Divisão de Desporto e o Movimento Associativo, que se realizará durante os meses de Março, Abril, Maio e Junho. Considerando que a colectividade apresentou atempadamente a sua candidatura ao abrigo do Programa de Apoio às Actividades Pontuais. **Proponho** a atribuição de um apoio financeiro no valor de 120.000\$00 (cento e vinte mil escudos), valor este a atribuir em duas tranches de 50%, de acordo com os Artigos 6º e 11º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo. Código Orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 - PROPOSTA Nº 1036/99 - ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DAS VETERANAS DE MONTIJO - Considerando que a Associação Desportiva das Veteranas de Montijo tem realizado as suas actividades regulares conforme a respectiva candidatura apresentada ao abrigo do Programa de Desenvolvimento Desportivo. **Proponho** a atribuição de um



apoio no valor de Esc.: 100.000\$00 (cem mil escudos - 2ª tranche), pelo conjunto de iniciativas de acordo com o Artigo 3º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo. Código Orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 - PROPOSTA Nº 1037/99 - ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO CLUBE ATLÉTICO DO MONTIJO - Considerando que o Clube Atlético do Montijo tem realizado as suas actividades regulares conforme a respectiva candidatura apresentada ao abrigo do Programa de Desenvolvimento Desportivo. **Proponho** a atribuição de um apoio no valor de Esc.: 100.000\$00 (cem mil escudos - 2ª tranche), pelo conjunto de iniciativas de acordo com o Artigo 3º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo. Código Orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 - PROPOSTA Nº 1038/99 - ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO CLUBE IMPERIAL MONTIJENSE - Considerando que o Clube Imperial Montijense tem realizado as suas actividades regulares conforme a respectiva candidatura apresentada ao abrigo do Programa de Desenvolvimento Desportivo. **Proponho** a atribuição de um apoio no valor de Esc.: 75.000\$00 (setenta e cinco mil escudos - 2ª tranche), pelo conjunto de iniciativas de acordo com o Artigo 3º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo. Código Orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 - PROPOSTA Nº 1039/99 - ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO "O PALMEIRAS" - CLUBE MONTIJENSE DOS DESPORTOS - Considerando que o "O Palmeiras" - Clube Montijense dos Desportos tem realizado as suas actividades regulares conforme a respectiva candidatura apresentada ao abrigo do Programa de Desenvolvimento Desportivo. **Proponho** a atribuição de um apoio no valor de Esc.: 100.000\$00 (cem mil escudos - 2ª tranche), pelo conjunto de iniciativas de acordo com o Artigo 3º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo. Código Orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

6 - PROPOSTA Nº 1040/99 - ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO GINÁSIO CLUBE DE MONTIJO - Considerando que o Ginásio Clube de Montijo tem realizado as suas actividades regulares conforme a respectiva candidatura apresentada ao abrigo do Programa de Desenvolvimento Desportivo.



Aut

Proponho a atribuição de um apoio no valor de Esc.: 75.000\$00 (setenta e cinco mil escudos - 2ª tranche), pelo conjunto de iniciativas de acordo com o Artigo 3º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo. Código Orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

7 - PROPOSTA Nº 1041/99 - ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO ATENEU POPULAR DE MONTIJO - Considerando que o Ateneu Popular de Montijo tem realizado as suas actividades regulares conforme a respectiva candidatura apresentada ao abrigo do Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Proponho a atribuição de um apoio no valor de Esc.: 75.000\$00 (setenta e cinco mil escudos - 2ª tranche), pelo conjunto de iniciativas de acordo com o Artigo 3º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo. Código Orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

8 - PROPOSTA Nº 1042/99 - ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DE MONTIJO - Considerando que o Centro Cultural e Desportivo de Montijo tem realizado as suas actividades regulares conforme a respectiva candidatura apresentada ao abrigo do Programa de Desenvolvimento Desportivo. **Proponho** a atribuição de um apoio no valor de Esc.: 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos - 2ª tranche), pelo conjunto de iniciativas de acordo com o Artigo 3º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo. Código Orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

9 - PROPOSTA Nº 1043/99 - ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO "BONS AMIGOS" - ALTO DAS VINHAS GRANDES - Considerando que o Bons Amigos - Alto das Vinhas Grandes tem realizado as suas actividades regulares conforme a respectiva candidatura apresentada ao abrigo do Programa de Desenvolvimento Desportivo. **Proponho** a atribuição de um apoio no valor de Esc.: 100.000\$00 (cem mil escudos - 2ª tranche), pelo conjunto de iniciativas de acordo com o Artigo 3º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo. Código Orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

IV - DIVISÃO DE ECONOMIA E TURISMO

1 - PROPOSTA Nº 1044/99 - AUTORIZAÇÃO PARA CEDÊNCIA DO TALHO Nº 15 DO MERCADO MUNICIPAL, A FAVOR DA SR.ª D.ª CARMEN MANUELA DIAS FERREIRA MORGADO BRÁS E CONSEQUENTE MUDANÇA DE RAMO DE ACTI-



VIDADE PARA PASTELARIA - Solicita o requerente na qualidade de titular do espaço comercial supracitado, que lhe seja autorizado a ceder o seu título, a Carmen Manuela Dias Ferreira Morgado Brás, residente na Rua Cidade de Évora, nº 52 - 2º Dtº, em Montijo. No referido documento é simultaneamente solicitada autorização para mudança de ramo de actividade de talho para pastelaria. Considerando que: **a)** - em conformidade com os artigos 16º e 20º do Regulamento em vigor para os Mercados Municipais deste concelho, é permitido satisfazer ambas as pretensões do requerente, desde que autorizadas pela Câmara; **b)** - a interessada na cedência está informada sobre o valor da renda a pagar após cedência que se fixa em 63.040\$00; **c)** - a interessada foi igualmente informada que a adaptação do local de venda está sujeita às normas aplicáveis aos estabelecimentos de restauro e de bebidas estipuladas no Dec-Lei 168/97 de 4/7. **Propõe-se** que: O Executivo Municipal delibere favoravelmente a: **a)** autorização para a cedência do talho nº 15, a favor da Dª. Carmen Morgado Brás; **b)** autorização da mudança de ramo de actividade para charcutaria e pastelaria. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

V - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

1 - PROPOSTA Nº 1045/99 - CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO PELO PERÍODO DE UM ANO AO TÉCNICO SUPERIOR ASSESSOR PRINCIPAL (ENGENHEIRO CIVIL), JOSÉ MARIA BARRADAS CESTEIRO - Através do requerimento registado nesta Câmara Municipal sob o nº 3589 de 26 de Fevereiro de 1999, vem o Técnico Superior Assessor Principal (Engenheiro Civil), **JOSÉ MARIA BARRADAS CESTEIRO** solicitar que lhe seja concedida licença sem vencimento pelo período de um ano, **com início no dia 5 de Abril de 1999**, a fim de melhorar os seus conhecimentos técnicos no âmbito do Urbanismo e da Informática, que num futuro próximo virá a aplicar no desempenho da sua função nesta Autarquia. Considerando o disposto nos artigos 73º nº 1 alínea b) e 76º nº 1 ambos do Decreto-Lei nº 497/88 de 30 de Dezembro que permitem a concessão da licença requerida pelo período de um ano, renovável até ao limite de três anos; Considerando que a licença requerida carece de autorização, nos termos dos artigos 76º nº 2 e 104º do Regime Jurídico das Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários e Agentes da Administração Pública, **propõe-se:** Que o Executivo Municipal delibere autorizar a pretensão deduzida pelo requerente nos termos e pelos fundamentos anteriormente enunciados. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

VI - DIVISÃO DE HABITAÇÃO



1 - PROPOSTA Nº 1046/99 - APROVAÇÃO DO PROJECTO DE EXECUÇÃO, DO ANÚNCIO, PROGRAMA DE CONCURSO, CADERNO DE ENCARGOS E ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA DE "ARRANJOS EXTERIORES DO ESTEVAL - ZONA OESTE" - PROCESSO L-34/97 E FH-5/99 - O projecto de Arranjos Exteriores foi elaborado por Técnicos da Câmara. Considerando que esta obra está prevista no Plano de Actividade do corrente ano sob o código 05.01.04.02. Considerando que o valor base para concurso é estimado em 30.000.000\$00 (Trinta milhões de escudos), com exclusão do IVA. **Propoño:** 1 - A aprovação do projecto de execução; 2 - A aprovação do anúncio, programa de concurso e caderno de encargos; 3 - A abertura do concurso público da empreitada de "Arranjos Exteriores do Esteval - Zona Oeste", nos termos do artº 59 do D.L. nº 405/93 de 10 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo D.L. nº 101/95 de 19 de Maio. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 - PROPOSTA Nº 1047/99 - CANDIDATURA AO R.E.C.R.I.A. POR INICIATIVA DO PROPRIETÁRIO E APROVAÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO A CONCEDER PELA AUTARQUIA PARA EFEITOS DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO MUNICIPAL - Foi presente um pedido em nome de Joaquim Tavares Rocha, na qualidade de proprietário, para efeito de comparticipação nos termos do RECRIA, para execução de obras no edificio sito na Rua Miguel Bombarda, 13 e 15, Sarielhos Grandes, constantes no processo IO nº 4/98 com Auto de Vistoria datado de 98.03.25. Nos termos da alínea b) do nº 2 do artº 7º do Decreto-lei nº 197/92 de 22 de Setembro e Portaria nº 914/22 de 22 de Setembro, a comparticipação a cargo da Câmara é no valor de 542.237\$00, na percentagem de 26%. **Propoño:** Que esta verba seja aprovada pela Câmara, para efeito de ser passada a respectiva declaração municipal. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 - PROPOSTA Nº 1048/99 - RESOLUÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO EM NOME DE CARLOS MANUEL RODRIGUES NUNES - Considerando que o Sr. Carlos Manuel Rodrigues Nunes, inquilino do fogo sito na Rua Professor Rui Luís Gomes, lote 58 - 4º Dtº - Bº do Esteval, tem uma dívida no valor de 904.260\$00 proveniente de 28 rendas não pagas; Considerando o facto de o mesmo nunca ter habitado a casa, por se encontrar em destacamento em Porto Santo, nem ter cumprido o pagamento das rendas em atraso, conforme se comprometeu; Considerando que a esposa do arrendatário se encontra separada não tendo onde viver com o filho de ambos; Considerando que solicitou a mudança do contrato de arrendamento para seu nome, comprometendo-se em pagar as rendas em atraso; **PROPONHO:** 1 - Que a Câmara



delibere proceder à resolução do contrato de arrendamento com o Sr. Carlos Manuel Rodrigues Nunes; 2 - Que após extinção da actual relação contractual com o titular do contrato de arrendamento, se atribua a casa à sua esposa. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*

VII - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

1 - PROPOSTA Nº 1049/99 - EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E - 202/98 EM NOME DE VITOR DE SOUSA POEIRAS - Solicita o requerente a possibilidade de legalização de um depósito de ferro velho, sito na Estrada Nacional 4, Km 46 em Pegões. Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal, no qual o terreno se encontra classificado como Espaço Urbanizável Industrial. Considerando que de acordo com o Artigo 88º do Regulamento do PDM, não é admitido a instalação de uma actividade desta natureza no local. **Proponho:** A emissão de parecer desfavorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*

2 - PROPOSTA Nº 1050/99 - EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E - 215/98 EM NOME DE JOSÉ SEBASTIÃO LUIS - Solicita o requerente a possibilidade de instalação de um depósito de ferro velho, sito no Lugar dos Afonsos (EN 4) - Pegões Cruzamento. Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal, no qual o terreno se encontra classificado como Espaço Urbanizável Industrial. Considerando que de acordo com o Artigo 88º do PDM, não é admitido a instalação de uma actividade desta natureza no local. **Proponho:** A emissão de parecer desfavorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*

3 - PROPOSTA Nº 1051/99 - EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E - 216/98 EM NOME DE JOSÉ SEBASTIÃO LUIS - Solicita o requerente a possibilidade de legalização de um depósito de ferro velho, sito nas Craiveiras do Norte - Pegões. Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal, no qual o terreno se encontra classificado como Espaço Agrícola, parcialmente abrangido pela Reserva Agrícola e Ecológica Nacional. Considerando que de acordo com o Artigo 88º do Regulamento do PDM, não é admitido a instalação de uma actividade desta natureza no local **Proponho:** A emissão de parecer desfavorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----



AA

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.*-----

4 - PROPOSTA Nº 1052/99 - EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E-222/98 EM NOME DE JOÃO ANTÓNIO MARQUES - Solicita o requerente a possibilidade de legalização de um depósito de ferro velho, sito na Quinta do Sol - Pegões. Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal, no qual o terreno se encontra classificado como Espaço Agrícola não incluído na Reserva Agrícola Nacional. Considerando que de acordo com o Artigo 88º do Regulamento do PDM, não é admitido a instalação de uma actividade desta natureza no local. **Proponho:** A emissão de parecer desfavorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: *Aprovada por cinco votos a favor do Partido Socialista e Partido Social Democrata e duas abstenções da Coligação Democrática Unitária.*-----

5 - PROPOSTA Nº 1053/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E - 232/98 EM NOME DE SIPSA - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA PORTUGUESA, S.A. Solicita a requerente a possibilidade de construção de um edifício de 5 pisos e cave, sito na Rua Gaspar Nunes. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal, no qual o prédio urbano se encontra classificado como Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/Nível I. Considerando que de acordo com o artigo 11º, Quadro 1 do Regulamento do PDM, observam-se os seguintes parâmetros para aquela área do território: **CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO:** Índice de Ocupação Máximo - 0.60 m²/m²; Índice de Utilização Máximo - 3.0 m²/m²; Número de Pisos Máximo - 5. Considerando que ao abrigo do número 1, artigo 12º do regulamento do PDM, e após visita ao local, verifica-se que a volumetria média e dominante das construções envolventes é de 2 pisos, todavia, dado que se trata de uma zona consolidada e tendo já sido objecto de aprovação, operações de loteamento com edifícios de 5 pisos na zona, considera-se que poderá ser tolerável o aumento de pisos, num total máximo de 4 pisos. Considerando que nos termos da deliberação de Câmara de 03/05/95, proposta nº 3078/95, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.0 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.50 m do limite do lancil. Tendo em consideração que o edifício prevê a execução de uma cave destinada a estacionamento, bem como uma área ajardinada semi-pública no logradouro, verifica-se que deverá ser apresentado na fase do licenciamento do projecto de arquitectura, um projecto de arranjos exteriores para o espaço em logradouro. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável desde que: **1 - Respeite os**



parâmetros urbanísticos estipulados no artigo 11º do Regulamento do PDM para a caracterização geral da edificação: **CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO:** Índice de Ocupação Máximo - 0.60 m²/m²; Índice de Utilização Máximo - 3.0 m²/m². 2 - Conforme o estipulado no número 1, artigo 12º do Regulamento do PDM e após visita ao local, verifica-se que a volumetria média e dominante das construções envolventes é de 2 pisos, todavia, dado que se trata de uma zona consolidada e tendo já sido objecto de aprovação, operações de loteamento com edifícios de 5 pisos na zona, considera-se que poderá ser tolerável o aumento de pisos, num total máximo de 4 pisos. 3 - Nos termos da deliberação de Câmara de 03/05/95, proposta nº 3078/95, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.0 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.50 m do limite do lancil. 4 - Na fase do licenciamento do projecto de arquitectura deve ser apresentado um projecto dos arranjos exteriores para o espaço em logradouro. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luízi).-----

Deliberação: Aprovada por cinco votos a favor do **Partido Socialista e Partido Social Democrata** e duas abstenções da **Coligação Democrática Unitária**.-----

6 - PROPOSTA Nº 1054/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-233/98 EM NOME DE SIPSA - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA PORTUGUESA, S.A - Solicita a requerente a possibilidade de construção de um edifício de 5 pisos e cave, sito na Rua Gaspar Nunes - Montijo. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal, no qual o prédio urbano se encontra classificado como Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/Nível I. Considerando que de acordo com o artº 11º, Quadro 1 do Regulamento do PDM, observam-se os seguintes parâmetros para aquela área do território. **CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO:** Índice de Ocupação Máximo - 0.60 m²/m²; Índice de Utilização Máximo - 3.0 m²/m²; Número de Pisos Máximo - 5. Considerando que ao abrigo do número 1, artigo 12º do Regulamento do PDM, e após visita ao local, verifica-se que a volumetria média e dominante das construções envolventes é de 2 pisos, todavia, dado que se trata de uma zona consolidada e tendo já sido objecto de aprovação, operações de loteamento com edifícios de 5 pisos na zona, considera-se que poderá ser tolerável o aumento de pisos, num total máximo de 5 pisos. Considerando que nos termos da deliberação de Câmara de 3.05.95 proposta nº 3078/95, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.0 m deverá ter um afastamento mínimo de 0.50 m do limite do lancil. Tendo em consideração que o edifício prevê a execução de uma cave destinada a



ANT

estacionamento, bem como uma área ajardinada semi-pública no logradouro, verifica-se que deverá ser apresentado na fase do licenciamento do projecto de arquitectura, um projecto de arranjos exteriores para o espaço em logradouro. Considerando como base o projecto de loteamento I-12/96 a Norte da mesma rua, no qual se observa um alargamento da faixa de rodagem, considera-se que a implantação do edifício proposto, deverá respeitar o mesmo afastamento, ou seja 13.60 m do lancil existente. **Proponho:** A emissão de parecer favorável, desde que: 1 - Respeite os parâmetros urbanísticos estipulados no artigo 11º do regulamento do PDM, para a caracterização geral da edificação: **CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO:** Índice de Ocupação Máximo - 0.60 m²/m²; Índice de Utilização Máximo - 3.0 m²/m²; Número de Pisos Máximo - 5. 2 - Conforme estipulado no nº 1 do artº 12 do Regulamento do PDM, e após visita ao local, verifica-se que a volumetria média e dominante das construções envolventes é de 2 pisos, todavia, dado que se trata de uma zona consolidada e tendo já sido objecto de aprovação, operações de loteamento com edifícios de 5 pisos na zona, considera-se que poderá ser tolerável o aumento de pisos, num total máximo de 5 pisos. 3 - Nos termos da deliberação de Câmara de 3.05.95 proposta nº 3078/95, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.0 m deverá ter um afastamento mínimo de 0.50 m do limite do lancil. 4 - Na fase de licenciamento do projecto de arquitectura deve ser apresentado um projecto de arranjos exteriores para o espaço em logradouro. 5 - Com base no projecto de loteamento I-12/96 a Norte da mesma rua, no qual se observa um alargamento da faixa de rodagem, considera-se que a implantação do edifício proposto, deverá respeitar o mesmo afastamento, ou seja 13.60 m do lancil existente. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por cinco votos do **Partido Socialista e Partido Social Democrata** e duas abstenções da **Coligação Democrática Unitária**.-----

7 - **PROPOSTA Nº 1055/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-234/98 EM NOME DE SIPSA - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA PORTUGUESA, S.A** - Solicita o requerente a possibilidade de construção de um edifício de 5 pisos e cave, sito na Rua António Rodrigues Pimentel. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal, no qual o prédio urbano se encontra classificado como Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/Nível I. Considerando que de acordo com o artigo 11º, Quadro 1 do Regulamento do PDM, observam-se os seguintes parâmetros para aquela área do território: **CARACTERIZAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO:** Índice de Ocupação Máximo - 0.60 m²/m²; Índice de Utilização Máximo - 3.0 m²/m²; Número de Pisos



*Máximo - 5. Considerando que ao abrigo do número 1, artigo 12º do Regulamento do PDM, e após visita ao local, verifica-se que a volumetria média e dominante das construções envolventes é de 2 pisos, todavia, dado que se trata de uma zona consolidada e tendo já sido objecto de aprovação, operações de loteamento com edifícios de 5 pisos na zona, considera-se que poderá ser tolerável o aumento de pisos, num total máximo de 4 pisos. Considerando que nos termos da deliberação de câmara de 03/05/95, proposta nº 3078/95, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.0 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.50 m do limite do lancil, tendo em consideração que o edifício prevê a execução de uma cave destinada a estacionamento, bem como uma área ajardinada semi-pública no logradouro, verifica-se que deverá ser apresentado na fase do licenciamento do projecto de Arquitectura, um projecto de arranjos exteriores para o espaço em logradouro, o projecto de arquitectura deverá integrar o posto de transformação (PT) existente no prédio urbano. **Proponho:** A emissão de parecer favorável desde que: 1 - Respeite os parâmetros urbanísticos estipulados no artigo 11º do regulamento do PDM para a caracterização geral da edificação. **CARACTERIZAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO:** Índice de Ocupação Máximo - 0.60 m²/m²; Índice de Utilização Máximo - 3.0 m²/m². 2 - Conforme o estipulado no número 1, artigo 12º do regulamento do PDM e após visita ao local, verifica-se que a volumetria média e dominante das construções envolventes é de 2 pisos, todavia, dado que se trata de uma zona consolidada e tendo já sido objecto de aprovação, operações de loteamento com edifícios de 5 pisos na zona, considera-se que poderá ser tolerável o aumento de pisos, num total máximo de 4 pisos. 3 - Nos termos da deliberação de câmara de 03/05/95, proposta nº 3078/95, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.0 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.50 m do limite do lancil. 4 - Na fase do licenciamento do projecto de arquitectura deve ser apresentado um projecto dos arranjos exteriores para o espaço do logradouro. 5 - O projecto de arquitectura deverá integrar o posto de transformação (PT) existente no prédio urbano. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----*

***Deliberação:** Aprovada por cinco votos a favor do Partido Socialista e Partido Social Democrata e duas abstenções da Coligação Democrática Unitária.-----*

8 - PROPOSTA Nº 1056/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-244/98 EM NOME DE ANTÓNIO MANUEL CARINHAS DA SILVA - Solicita o requerente a possibilidade de construção de um edifício de 3 pisos sito na Rua António Joaquim Marques - Atalaia - Montijo. Considerando que o ins-



AVA

trumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Considerando que na planta da Área Urbana, observa-se que o lote em causa está classificado como Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona a Preservar/Nível III. Considerando que de acordo com o artº 11º, Quadro 1 do Regulamento do PDM, observam-se os seguintes parâmetros para aquela área do território: **CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO:** Índice de Ocupação Máximo - 0.60 m²/m²; Índice de Utilização Máximo - 1.50 m²/m²; Número de Pisos Máximo - 3. Considerando que de acordo com o número 1, artigo 12º do Regulamento do PDM, a nova edificação deverá manter a altura média dominante das construções vizinhas, ou seja 2 pisos acima do solo e piso em cave destinado a estacionamento. Considerando que na concepção do projecto de arquitectura deverá ser tido em conta: A ausência de corpos balançados, salvo se forem previstas pequenas varandas com largura máxima de 0.35 m nos vãos; A cobertura com 3 águas, por forma a reduzir a altura da empena da fachada lateral Norte; A cota de soleira das eventuais entradas do 1º piso (comércio), não deverá ser superior a 0.18 m, por forma a manter uma relação directa com a via pública e harmonizar a leitura daquele plano marginal. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável, desde que: **1** - Respeite os parâmetros urbanísticos estipulados no artigo 11º do regulamento do PDM, para a caracterização geral da edificação e relativos aos índices de ocupação e utilização máximo: **CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO:** Índice de Ocupação Máximo - 0.60 m²/m²; Índice de Utilização Máximo - 1.50 m²/m². **2** - Respeite o estipulado no nº 1 do artigo 12º do Regulamento do PDM, em que a nova edificação deve manter a altura média dominante das construções vizinhas, ou seja 2 pisos acima do solo e piso em cave destinado a estacionamento. **3** - Na concepção do projecto de arquitectura deverá ser tido em conta: A ausência de corpos balançados, salvo se forem previstas pequenas varandas com largura máxima de 0.35 m nos vãos; A cobertura com 3 águas, por forma a reduzir a altura da empena da fachada lateral Norte; A cota de soleira das eventuais entradas do 1º piso (comércio), não deverá ser superior a 0.18 m, por forma a manter uma relação directa com a via pública e harmonizar a leitura daquele plano marginal. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luízi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
9 - PROPOSTA Nº 1057/99 - EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E - 251/98 EM NOME DE FERNANDO MANUEL MENDONÇA FERREIRA - Solicita o requerente a possibilidade de instalação de um depósito de ferro velho, sito na Rua Amadeu Moura Stoffel, nº 132 - Montijo. Considerando



que o instrumento de planeamento urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal, no qual o prédio urbano se encontra classificado como Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona a preservar/Nível I. Considerando que de acordo com a alínea a), artigo 10º do regulamento, a zona em causa apresenta valores culturais, ambientais e urbanos sujeitos a estudos de protecção e salvaguarda, pelo que não contempla uma actividade desta natureza. Considerando que a proposta não cumpre o estabelecido no Artigo 88º do Regulamento do PDM. **Proponho:** A emissão de parecer desfavorável (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

10 - PROPOSTA Nº 1058/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-3/99 EM NOME DE HERMÍNIO CASQUEIRO RODRIGUES - Solicita o requerente a reanálise da presente viabilidade, para instalar um gabinete de estética, sito na Rua do Castelo, Canha. Considerando que após análise dos novos elementos apresentados que visam um melhor esclarecimento da pretensão, designadamente quanto à localização e às características das edificações existentes no lote. Considerando que não se vê inconveniente na abertura de um gabinete de estética no local. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

11 - PROPOSTA Nº 1059/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-42/99 EM NOME DE SEVERINO COSTA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDª. - Solicita o requerente os condicionamentos urbanísticos que impendam sobre o lote 24, sito em Sarilhos Grandes - Montijo. Considerando que o lote em causa está inserido no projecto de loteamento I - 1/84, cujo alvará nº 80 de 1987 está em vigor. Considerando que de acordo com o respectivo alvará, o lote 24 é uma moradia geminada com o lote 25 e apresenta as seguintes especificações: Área do lote: 338.00 m²; Área de ocupação da moradia: 100 m²; Área de utilização da moradia: 200 m²; Número de pisos: 2; Número de fogos: 1; Afastamento ao limite lateral Poente: 4 m; Afastamento ao limite Norte ou alinhamento com as construções já existentes: 3 m; Construção de garagem com 3.5 m x 5.5 m. **Proponho:** A emissão de parecer favorável desde que: 1 - Respeite as especificações do alvará; Área do lote: 338.00 m²; Área de ocupação da moradia: 100 m²; Área de utilização da moradia: 200 m²; Número de pisos: 2; Número de fogos: 1; Afastamento ao limite lateral Poente: 4 m; Afastamento ao limite Norte ou alinhamento com as construções já existentes: 3 m; Construção de garagem



MA

com 3.5 m x 5.5 m. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
12 - PROPOSTA Nº 1060/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-43/99 EM NOME DE JOSÉ SILVA CARVALHO - Solicita o requerente os condicionamentos urbanísticos que impendam sobre a parcela de terreno, sita em Bela Vista, Tapada, Montijo. Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Considerando que a parcela em causa se encontra classificado em Espaço Agrícola, não incluído na Reserva Agrícola Nacional, nem na Reserva Ecológica Nacional. Considerando que de acordo com o artigo 31º, número 6 do Regulamento do PDM, observam-se os seguintes parâmetros: Área bruta de construção máxima igual a 300 m² para habitação, ou 500 m² para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto; Frente para o arruamento igual ou superior a 20 m; Afastamento de edificação aos limites do terreno igual ou superior a 5.0 m; Altura máxima de 7.5 m, medida ao ponto mais elevado da cobertura; Abastecimento de água (furo) e drenagem de águas residuais (fossa séptica) e seu tratamento previamente licenciados e assegurados por sistemas autónomos, salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas e estas forem autorizadas. **Proponho:** A emissão de parecer favorável desde que: Área bruta de construção máxima igual a 300 m² para habitação, ou 500 m² para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto; Frente para o arruamento igual ou superior a 20 m; Afastamento de edificação aos limites do terreno igual ou superior a 5.0 m; Altura máxima de 7.5 m, medida ao ponto mais elevado da cobertura; Abastecimento de água (furo) e drenagem de águas residuais (fossa séptica) e seu tratamento previamente licenciados e assegurados por sistemas autónomos, salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas e estas forem autorizadas. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
13 - PROPOSTA Nº 1061/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-44/99 EM NOME DE SANDRA CRISTINA CAVÉM PEREIRA PUGA LUZES - Solicita a requerente a possibilidade de abertura de pastelaria, cafetaria, boutique de pão e snack-bar, na Rua Cristóvão Colombo, nº 97 -r/ch dtº. - Montijo. Considerando tratar-se de um espaço já destinado ao exercício da actividade comercial. Considerando não haver inconveniente na abertura de um café no local. **Proponho:** A emissão de parecer favorável condicionado nos termos das seguintes condições: 1 - Cumprimen-



to do estipulado nos números 1 e 4 do artigo 17º do Decreto-Lei nº 168/97 de 4 de Julho; ou seja, a alteração ao uso fixado em anterior licença de utilização de forma a permitir que o edifício, ou a sua fracção, se destine à instalação do estabelecimento em causa, carece de parecer do Serviço Nacional de Bombeiros, a emitir nos termos do artigo 6º do referido D.L. 2 - A abertura do estabelecimento será condicionada às prescrições do Decreto-Lei nº 168/97 de 4 de Julho - sobre o Regime de Instalação e Funcionamento dos Estabelecimentos e Restauração e de Bebidas; devendo cumulativamente ser cumpridas as normas estabelecidas como requisitos mínimos, previstos no anexo I do Decreto-Regulamentar nº 38/97 de 25 de Setembro. 3 - Após a emissão de parecer dos SNB, deve solicitar o licenciamento de abertura da actividade na Câmara Municipal. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

14 - PROPOSTA Nº 1062/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-45/99 EM NOME DE EULÁLIA MARIA CARVALHO - Solicita a requerente a possibilidade de abertura de um estabelecimento de sapataria, acessórios, vestuário, sito na Avª. D. João IV, nº 7, loja 11 - Montijo. Considerando tratar-se de um espaço já destinado ao exercício da actividade comercial. Considerando não haver inconveniente na abertura de uma sapataria no local. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

15 - PROPOSTA Nº 1063/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E - 47/99 EM NOME DE JOSÉ ANTÓNIO QUENDERA MIRANDA - Solicita o requerente a possibilidade de abertura de um estabelecimento de Restaurante-Snack-Bar/Café, sito no Alto Estanqueiro - Jardia. Considerando tratar-se de um espaço já destinado ao exercício da actividade comercial. Considerando não haver inconveniente na abertura de um café no local. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável condicionado nos termos das seguintes condições: 1 - Cumprimento do estipulado nos números 1 e 4 do artigo 17º do Decreto-Lei nº 168/97 de 4 de Julho, ou seja, a alteração ao uso fixado em anterior licença de utilização de forma a permitir que o edifício, ou a sua fracção, se destine à instalação do estabelecimento em causa, carece de parecer do Serviço Nacional de Bombeiros, a emitir nos termos do artigo 6º do referido Decreto-Lei. 2 - A abertura do estabelecimento será condicionada às prescrições do Decreto-Lei nº 168/97 de 4 de Julho sobre o Regime de Instalação e Funcionamento dos Estabelecimentos de Restauração e de Bebidas; devendo cumulativamente ser cumpridas as normas esta-



AA

belecidas como requisitos mínimos, previstos no anexo I do Decreto Regulamentar n.º 38/97 de 25 de Setembro. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.-----*

16 - PROPOSTA N.º 1064/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E - 50/99 EM NOME DE HELENA MARIA ALVARES F. GIRALDES MACHADO

- Solicita a requerente a informação acerca dos condicionalismos urbanísticos que impendam sobre a parcela de terreno, sita no Vale Salgueiro, Montijo. Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Considerando que a propriedade em causa se encontra classificada em Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/Nível I, Espaço Urbanizável/Área Urbanizável Mista/Nível I e, Espaço Verde Urbano/Área Verde de Protecção e enquadramento, coincidente com a vala e incluída na Reserva Ecológica Nacional (REN). Considerando que com o artigo 11.º, Quadro 1, do regulamento do PDM, observam-se os seguintes parâmetros para a parcela de terreno a Poente da vala:

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO:
Densidade Líquida Máxima - 55 fog/ha; Índice de Ocupação Máximo - 0.50 m²/m²; Índice de Utilização Máximo - 1.40 m²/m²; Número de Pisos Máximo: 5. Considerando que de acordo com o artigo 18.º, Quadro 1, do Regulamento do PDM, observam-se os seguintes parâmetros para a parcela de terreno a Nascente da vala:

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO:
Densidade Líquida Máxima - 65 fog/ha; Índice de Ocupação Máximo - 0.25 m²/m²; Índice de Utilização Máximo - 0.80 m²/m²; Número de Pisos Máximo: 5. Considerando que o Plano Director Municipal distingue o atravessamento da propriedade por uma faixa de Área Verde de Protecção. Os valores previstos nos números anteriores 2 e 3, só podem ser aplicados nas áreas dentro do perímetro urbano, sendo na restante área, interdito qualquer tipo de intervenção por se encontrar em Reserva Ecológica Nacional (REN). Em conformidade com o número 1, artigo 12.º do regulamento do PDM, deverá o número de pisos da nova urbanização, manter a volumetria média e dominante das construções vizinhas. Nos termos da deliberação de Câmara de 03/05/95, proposta n.º 3078/95, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.0 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.50 m, do limite do lancil.

Proponho: *A emissão de parecer favorável desde que: 1 - Respeite os parâmetros definidos no artigo 11.º e 18.º do Regulamento do PDM para a caracterização geral da edificação e da urbanização, respectivamente:*

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO: *Densidade Líquida Máxima - 55 fog/ha; Índice de Ocupação Máximo - 0.50 m²/m²; Índice de*



Utilização Máximo - 1.40 m²/m²; Número de Pisos Máximo: 5. **CARACTERIZAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO:** Densidade Líquida Máxima - 65 fog/ha; Índice de Ocupação Máximo - 0.25 m²/m²; Índice de Utilização Máximo - 0.80 m²/m²; Número de Pisos Máximo: 5. **2** - Os parâmetros previstos no ponto 1, só podem ser aplicados nas áreas dentro do perímetro urbano, sendo na restante área, interdito qualquer tipo de intervenção por se encontrar na Reserva Ecológica Nacional (REN). **3** - Conforme o estipulado no número 1, artigo 12º do Regulamento do PDM, deverá o número de pisos da nova urbanização, manter a volumetria média e dominante das construções vizinhas. **4** - Nos termos da deliberação de Câmara de 03/05/95, proposta nº 3078/95, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.0 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.50 m, do limite do lancil. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

17 - PROPOSTA Nº 1065/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-52/99 EM NOME DE OTTO - INDUSTRIAL TRANSFORMADOS DE PLÁSTICO, S.A. - Solicita o requerente a possibilidade de instalação de uma unidade industrial de fabricação e armazenamento de plástico, sito na Estrada Vasa Borracha. Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal, no qual o prédio urbano se encontra classificado como Espaço Industrial. Considerando que a actividade a desenvolver no edifício se destina a fabricação e armazenamento de plástico, deverá ser requerido pelo interessado na Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, a emissão da certidão de autorização de localização de estabelecimento industrial nos termos do estipulado no artigo 4º do Decreto Regulamentar nº 25/93, de 17 de Agosto - sobre o Regulamento do Exercício da Actividade Industrial. Considerando que após obtenção da certidão de localização a emitir pela CCRLVT, o requerente deverá dar início à apresentação do pedido de licenciamento da actividade industrial, na entidade coordenadora da indústria em causa, Direcção Regional da Indústria e Energia de Lisboa e Vale do Tejo, conforme decorre do definido no artigo 6º - 1 e 8º do Decreto Regulamentar nº 25/93. **Proponho:** A emissão de parecer favorável, condicionado nos termos das seguintes condições: **1** - O processo deve ser instruído com certidão de autorização de localização de estabelecimento industrial. **2** - O requerente deve demonstrar através de documentos próprios que deu início ou concluiu, o pedido de licenciamento industrial na respectiva entidade coordenadora (DRIELVT). (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----



Aut

Deliberação: *Aprovada por cinco votos a favor do Partido Socialista e Partido Social Democrata e duas abstenções da Coligação Democrática Unitária.*-----

18 - PROPOSTA Nº 1066/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-56/99 EM NOME DE JOSÉ MANUEL VENTURA PINTO - Solicita o requerente o pedido de informação prévio para o prédio urbano, sito na Rua Comandante Francisco da Silva Júnior, nº 3 e 5 - Montijo. Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Considerando que na planta de Áreas Urbanas (zona oeste), verifica-se que o lote em causa se encontra classificado em Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona a Preservar/Nível I. Considerando que de acordo com o artigo 11º, Quadro 1 do regulamento do PDM, observam-se os seguintes parâmetros: **CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO:** Índice de Ocupação máximo - 0.60; Índice de utilização máximo - 2.40; Número máximo de pisos - 4. Considerando que em conformidade com o número 1, artigo 12º, a nova edificação deverá manter a altura média dominante das construções vizinhas nesse quarteirão, ou seja 2 pisos, todavia, será aceitável o aproveitamento do desvão da cobertura, devendo a área do respectivo piso ser contabilizada no índice de utilização. Considerando que nos termos da deliberação de Câmara de 03/05/95, proposta nº 3078/95, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.0 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.50 m do limite do lancil. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável desde que: **1 - Respeite os parâmetros urbanísticos estipulados no artigo 11º do Regulamento do PDM para a caracterização geral da edificação: CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO:** Índice de Ocupação máximo - 0.60; Índice de utilização máximo - 2.40. **2 - Conforme o estipulado no número 1, artigo 12º, a nova edificação deverá manter a altura média dominante das construções vizinhas nesse quarteirão, ou seja 2 pisos, todavia, será aceitável o aproveitamento do desvão da cobertura, devendo a área do respectivo piso ser contabilizada no índice de utilização.** **3 - Nos termos da deliberação de Câmara de 03/05/95, proposta nº 3078/95, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.0 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.50 m do limite do lancil.** (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.*-----

19 - PROPOSTA Nº 1067/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-57/99 EM NOME DE JOSÉ MANUEL BRAÇO FORTE - Solicita o requerente informação prévia para a parcela de terreno, sita na Rua do Porto da Hortinha - Sarilhos Grandes - Montijo. Considerando que o instrumento de



*planeamento urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Considerando que na planta de Áreas Urbanas (Zona Oeste), verifica-se que a parcela em causa se encontra classificada em Espaço Agrícola não abrangido pela Reserva Agrícola Nacional (RAN) na Planta de Condicionamentos observa-se que a parcela está totalmente abrangida pela Reserva Ecológica Nacional. Considerando que nos termos da alínea b), número 2, artigo 58º do regulamento do PDM, deverá ser estabelecida uma faixa de protecção com 100 m. Considerando que de acordo com o disposto no artº 31º do regulamento do PDM, não é admitido o licenciamento de edificações quando condicionados pela Reserva Ecológica Nacional, sendo apenas permitida a reconstrução e conservação das construções existentes. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável apenas na reconstrução e conservação das construções existentes. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).*-----

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.*-----

20 - PROPOSTA Nº 1068/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-58/99 EM NOME DE JOSÉ AMÂNDIO DE BRITO AFONSO - *Solicita o requerente a possibilidade de construção de um edifício de 5 pisos e cave, sito na Rua José Joaquim Marques - Montijo. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal, no qual o prédio urbano se encontra classificado como Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/Nível I. Considerando que de acordo com o artigo 11º, Quadro 1 do Regulamento do PDM, observam-se os seguintes parâmetros para aquela área do território: **CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO:** Índice de Ocupação Máximo - 0.60 m²/m²; Índice de Utilização Máximo - 3.0 m²/m²; Número de Pisos Máximo - 5. Considerando que ao abrigo do número 1, artigo 12º do regulamento do PDM, e após visita ao local, verifica-se que a volumetria média e dominante das construções envolventes é de 2 pisos, todavia, dado que se trata de uma zona consolidada e tendo já sido objecto de aprovação edifícios de 4 pisos na zona, considera-se que poderá ser tolerável o aumento de pisos, num total máximo de 4 pisos. Considerando que nos termos da deliberação de Câmara de 03/05/95, proposta nº 3078/95, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.0 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.50 m do limite do lancil. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável desde que: 1 - Respeite os parâmetros definidos no artigo 11º do regulamento do PDM para a caracterização geral da edificação. **CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO:** Índice de Ocupação Máximo - 0.60 m²/m²; Índice de Utilização Máximo - 3.0 m²/m². 2 - Respeite o estipulado*



Amf

no número 1, artigo 12º do regulamento do PDM, e após visita ao local, verifica-se que a volumetria média e dominante das construções envolventes é de 2 pisos, todavia, dado que se trata de uma zona consolidada e tendo já ter sido objecto de aprovação, edifícios de 4 pisos na zona, considera-se que poderá ser tolerável o aumento de pisos, num total máximo de 4 pisos. 3 - Nos termos da deliberação de Câmara de 03/05/95, proposta nº 3078/95, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.0 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.50 m do lancil. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

21 - PROPOSTA Nº 1069/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-59/99 EM NOME DE JOAQUIM JOSÉ DE MATOS GOUVEIA PALPITA - Solicita o requerente o pedido de informação prévia, para o prédio urbano, sito na Rua das Forças Armadas, 586 - Atalaia. Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Considerando que na planta da Área Urbana, verifica-se que o lote em causa se encontra classificado em Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/Nível III. Considerando que de acordo com o artigo 11º, Quadro do regulamento do PDM, observam-se os seguintes parâmetros: **CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO - ÍNDICES PDM:** Densidade Líquida Máxima - 30 Fog/ha; Índice de Ocupação Máxima m2/m2 - 0.35; Índice de Utilização Máxima m2/m2 - 0.85; Número Máximo de pisos - 3. Considerando que de acordo com o nº 1, artigo 12º do regulamento do PDM, deverá o número de pisos da nova urbanização ou edificação, manter a volumetria média e dominante das construções vizinhas. Considerando que nos termos da deliberação de Câmara de 03.05.95, proposta nº 3078/95, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.0 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.50 m do limite do lancil.

Proponho: A emissão de parecer favorável desde que: 1 - Respeite os parâmetros urbanísticos estipulados no artigo 11º do Regulamento do PDM para a caracterização geral da urbanização: **CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO - ÍNDICES PDM:** Densidade Líquida Máxima - 30 Fog/ha; Índice de Ocupação Máxima m2/m2 - 0.35; Índice de Utilização Máxima m2/m2 - 0.85; Número Máximo de pisos - 3. 2 - Conforme estipula o nº 1, artigo 12º do regulamento do PDM, deverá o número de pisos da nova urbanização ou edificação, manter a volumetria média e dominante das construções vizinhas. 3 - Nos termos da deliberação de Câmara de 03.05.95, proposta nº 3078/95, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.0 m, de-



verá ter um afastamento mínimo de 0.50 m do limite do lancil. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

22 - PROPOSTA Nº 1070/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-60/99 EM NOME DE GILBERTO SANTOS REIS - Solicita o requerente os condicionamentos urbanísticos que impendam sobre o lote 34, sito na Urbanização da Cova da Loba - Montijo. Considerando que o lote em causa está inserido no projecto de loteamento I - 4/89, cujo alvará nº 155/90 está em vigor. Considerando que de acordo com o respectivo alvará, o lote 34 é uma moradia isolada e apresenta as seguintes especificações: Área do lote - 393.95 m²; Área de ocupação da moradia - 90.00 m²; Área de utilização da moradia - 160.00 m²; Número de pisos - 2; Número de fogos - 1; Afastamento ao limite Norte - 2.5 m; Afastamento ao limite Nascente - 4.5 m; **Propo-**
nho: A emissão de parecer favorável desde que: **1** - Respeite as especificações do alvará: Área do lote - 393.95 m²; Área de ocupação da moradia - 90.00 m²; Área de utilização da moradia - 160.00 m²; Número de pisos - 2; Número de fogos - 1; Afastamento ao limite Norte - 2.5 m; Afastamento ao limite Nascente - 4.5 m. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

23 - PROPOSTA Nº 1071/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-61/99 EM NOME DE MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE CARVALHO - Solicita a requerente a informação acerca dos condicionantes urbanísticos, sito na Rua António Feliciano Castilho, nº 132 - Bairro do Areias - Montijo. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Considerando que a parcela se encontra em Espaço Urbanizável/Área Urbanizável Mista/Nível I. Considerando que de acordo com o artigo 18º, Quadro 1 do Regulamento do PDM, observam-se os seguintes parâmetros: **CHARACTERIZAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO:** Índice de Ocupação Máximo - 0.60 m²/m²; Índice de Utilização Máximo - 1.5 m²/m²; Número Máximo de Pisos - 3. Considerando que com o número 1, artigo 12º do Regulamento do PDM, deverá o número de pisos da nova edificação, manter a volumetria média e dominante das construções vizinhas. Considerando que nos termos da deliberação de Câmara de 03/05/95, proposta nº 3078/95, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.0 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.50 m do limite do lancil. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável desde que: **1** - Respeite os parâmetros urbanísticos definidos no artigo 18º do regulamento do PDM para a caracterização geral da urbanização: **CHARACTERI-**



Am

ZACÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO: Índice de Ocupação Máximo - 0.60 m²/m²; Índice de Utilização Máximo - 1.5 m²/m²; Número Máximo de Pisos - 3. 2 - Conforme o estipulado no número 1, artigo 12º do Regulamento do PDM, deverá o número de pisos da nova edificação, manter a volumetria média e dominante das construções vizinhas. 3 - Nos termos da deliberação de Câmara de 03/05/95, proposta nº 3078/95, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.0 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.50 m do lancil. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

24 - PROPOSTA Nº 1072/99 - ACEITAÇÃO DO PROJECTO TIPO PARA A QUINTA NOVA DA ATALAIA - PROCESSO I-5/93 EM NOME DE MARQUIMOB, S.A. - Solicita a requerente a aprovação dos alçados de um conjunto de blocos de moradias em banda, lotes 87 a 96 e 117 a 126, incluídos no loteamento urbano sito na Quinta Nova da Atalaia, titulado pelo alvará nº 220/96. Considerando que as soluções de composição e tratamento de fachada, propostas nos estudos de conjunto apresentados, enquadram-se nas características arquitectónicas locais. Considerando que não se levantam questões de integração e enquadramento. **Proponho:** A aceitação do projecto tipo para a Quinta Nova da Atalaia. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

25 - PROPOSTA Nº 1073/99 - APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO SITO NO ALTO DAS VINHAS GRANDES - MONTIJO - PROCESSO I-28/98 EM NOME DE MATOS LOURO E LUÍS - Solicita o requerente a aprovação do loteamento, para o local supracitado.

PDM/ZONAMENTO	RAN Não
Espaço Urbanizável/Área Urbanizável Mista/Nível I	REN Não

Análise/PDM	PROPOSTA	PDM
Área de Intervenção	27 961 m ² *	27 240
a.b.c. habitacional	21 496.80	22 368.8
a.b.c. comércio/serviços	814.20	-
a.b.c. industrial	-	-
Densidade habitacional	60.08	65 fog/ha
Número de fogos	168	182
Índice de ocupação	0.17	0.25
Índice de utilização	0.80	0.80
Número de pisos máximo	4/5	5

* área medida ao eixo dos arruamentos

CONFORMIDADE

SIM X

NÃO



<i>Análise/PORTARIA 1182/92</i>	PROPOSTA	PORTARIA
<i>Cedência para espaços verdes</i>	5 557.30	4 682.05 m ²
<i>Cedência para equipamento</i>	7 229.00	6 473.45 m ²
<i>Perfil dos arruamentos</i>	6.5 - 7.5	6.5 - 7.5
<i>Nº de lugares estacionamento</i>	304	285
<i>Estacionamento - Superfície</i>	163	191
<i>Estacionamento - Coberto</i>	141	94
CONFORMIDADE	SIM X	NÃO

<i>Entidades a consultar</i>	PARECER TÉCNICO	SIM	NÃO
CCR	<i>A solicitar</i>		
SMAS	<i>A solicitar</i>		
SLE	<i>A solicitar</i>		

PLANO DIRECTOR MUNICIPAL: A parcela de terreno com 27.240.00 m², localizada na freguesia do Afonsoeiro, encontra-se classificada em Espaço Urbanizável/Área Urbanizável Mista/Nível I. **CONDICIONAMENTOS NATURAIS:** O terreno apresenta uma configuração trapezoidal, numa zona praticamente plana. A vegetação existente não tem especial relevância. **CONDICIONAMENTOS DE UTILIDADE PÚBLICA:** Verifica-se a existência de três linhas aéreas de média tensão que atravessam o terreno, mas que se prevê venham a passar a subterrâneas. **EDIFICAÇÕES ENVOLVENTES:** Existem na propriedade, algumas construções que serão demolidas. **PROPOSTA URBANÍSTICA:** O estudo prevê a constituição de 18 lotes, destinados à habitação multifamiliar e comércio, cujo número de pisos varia entre 4 e 5 com parqueamento em cave, num total de 168 fogos. A presente proposta faz parte de um estudo global onde se incluem mais duas parcelas contíguas. **INFRA-ESTRUTURAS VIÁRIAS/ESTACIONAMENTO:** A proposta prevê a interligação entre a estrutura viária existente na zona e a proposta de loteamento mais a Sul. Uma das vias de acesso à urbanização é o aproveitamento do caminho que liga à E.N. 4. O acesso à cave dos lotes 15, 16, 17 e 18 não é esclarecedor. **ESPAÇOS VERDES E DE UTILIZAÇÃO COLECTIVA:** A área de cedência cumpre o estabelecido na Portaria nº 1182/92, de 22 de Dezembro. **EQUIPAMENTO DE UTILIZAÇÃO COLECTIVA:** A área de cedência cumpre o estabelecido na Portaria nº 1182/92 de 22 de Dezembro. **PROPONHO:** A aprovação do loteamento nas seguintes condições: 1 - O estudo apresentado está elaborado conforme o disposto no Plano Director Municipal, bem como na Portaria nº 1182/92. 2 - Parecer da CCRLVT. 3 - Parecer dos SMAS/Montijo. 4 - Parecer da SLE. 5 - Deverá ser rectificado o desenho nº 7 e 10, quan-



Ant

to à designação correcta da área destinada a espaços verdes (2 871.5 m²), à área destinada a arruamento e passeios (9 783.9m²) e, ao acesso aos lotes 15, 16, 17 e 18. **6** - Deverão ser especificadas as confrontações da área de cedência para equipamento de utilização colectiva, a integrar o domínio privado da Autarquia. Deve no prazo de 1 ano, apresentar os seguintes projectos de infra-estruturas nos termos do Dec. Regulamentar n^o 63/91 de 20/11. - Arruamentos; Rede de águas; Rede de esgotos domésticos e pluviais; Rita/telecomunicações; - Electricidade; Gás; Arranjos Exteriores; Sinalização; Deve prever a localização de 1 ecoponto por 500 habitantes, 1 contentor de 800 litros, com sistema de elevação por cada 38 fogos e 1 contentor em profundidade de 5000 litros. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por cinco votos a favor do **Partido Socialista e Partido Social Democrata** e duas abstenções da **Coligação Democrática Unitária**.-----

26 - PROPOSTA N^o 1074/99 - ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA A REALIZAÇÃO DA EMPREITADA "RECUPERAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DA HORTINHA - LANÇADA/SARILHOS GRANDES" - PROCESSO L-50/98 EM NOME DE CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO - Considerando: Que esta obra encontra-se contemplada no Plano de Actividades de 1999, sob o código do plano 01.02.02.11. Considerando a necessidade urgente de dotar a Escola com condições essenciais de bem estar do respectivo núcleo escolar. Considerando a necessidade de preservar e salvaguardar o património escolar - Escolas Centenárias. O Valor base para concurso está estimado em 18 000 000\$00 (dezoito milhões de escudos) com exclusão do IVA. **Proponho: 1** - A abertura de concurso limitado sem apresentação de candidaturas para a realização da empreitada "Recuperação da Escola Básica da Hortinha - Lançada/Sarilhos Grandes", nos termos do n^o 2 do artigo 50^o do Decreto-Lei n^o 405/93 de 10 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n^o 101/95 de 19 de Maio. **2** - Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: **BETACIL - Construções, Ld^o;** **SOTENCIL - Soc. Técnica de Construções Cívicas, Ld^o;** **PRECORE - Pré-Fabricação, Construção e Reparação, Ld^o;** **IGECO - Indústrias Gerais de Construção, Ld^o;** **ENSUL - Empreendimentos Norte Sul, Ld^o.** (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

27 - PROPOSTA N^o 1075/99 - APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO SITO NO ARNEIRO/CANEIRA - PROCESSO I-25/98 EM NOME DE LAURINDA IRENE DA SILVA CRISPIM - Por deliberação tomada em reunião de 16.7.97 através da proposta n^o 630/97 foi indeferido o projecto de loteamento nos termos do



art.º 13.º alínea a) e e) do D.L. n.º 448/91, de 29 de Novembro porquanto a solução urbanística apresentada pelo requerente Alfredo de Sousa Crispim (Proc.º I-11/95) revelava-se inadequada ao ordenamento da zona. E, em reunião de 6.8.97 (Proposta n.º695/97) foi proposta a desafecção do domínio público de uma parcela de terreno com área de 416,25 m² para posterior integração no domínio privado municipal a qual foi considerada desafectada por deliberação camarária de 17.10.97 através da Proposta n.º 760/97, encontrando-se já registada na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o n.º 03060/971008, freguesia de Montijo. Como consequência do indeferimento expresso que recaiu sobre o pedido de licenciamento do loteamento urbano veio Laurinda Irene da Silva Crispim requerer a aprovação da nova operação para o prédio rústico sito no Arneiro, Montijo, com a área de 6.400 m² descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o n.º 2551 a folhas 97 v.º do Livro B-7 da Extinta. (Proc.º. n.º 25/98). Apreciado que foi o projecto apresentado pela requerente, propôs-se-lhe uma alteração ao desenho urbano por forma a permitir a permuta da parcela outrora desafectada de 416,25 m² destinada a espaços verdes, embora com descrição para construção urbana, com igual área junto ao espaço proposto para zona verde, solução que foi aceite pela proprietária. Do confronto das suas intervenções urbanísticas alcança-se pelas plantas juntas ao processo que a alteração sugerida pela Autarquia e aceite pela proprietária mantém o número de lotes inicialmente previsto apenas se redefinindo um novo desenho e uma nova concepção de espaço loteável. A solução que agora se apresenta pressupõe por isso a permuta de 190,83 m² para complemento do lote 1 e 145,76 m² destinados a complemento do lote 2 e que serão desanexados da parcela agora integrada no domínio privado municipal que confronta a nascente com a propriedade a lotear, da seguinte forma:

Lote 1	Lote 2
43,17 m ² (a)	88,24 m ² (a)
<u>190,83 m² (b)</u>	<u>145,76 m² (b)</u>
234,00 m ²	234,00 m ²

LEGENDA

(a) Área do loteamento

(b) Área para complemento do lote e que se destina a permuta

Em troca é cedida à Câmara Municipal uma parcela de terreno com a área de 336,59 m² para equipamento devidamente assinalada na planta a qual não se encontra contabilizada nos índices urbanísticos permitindo-se que os lotes a constituir se distribuam no terreno alinhados pelas vias de comunicação retirando-se assim um máximo partido da vista para o rio. Nestes Termos: Considerando que o prédio a lotear é classificado como Espaço Urba-



Art

no de Nível I cumprindo integralmente os índices do PDM, permitindo-se a constituição de 6 lotes para edifícios de habitação colectiva, comércio e serviços, possuindo ainda áreas distintas que têm como uso o equipamento colectivo e o espaço verde de natureza pública; Considerando que a solução apresentada permite criar uma envolvente de aspecto condigno e de qualidade, **propõe-se: 1** - Que a Câmara Municipal delibere aprovar o estudo de loteamento apresentado por Laurinda Irene da Silva Crispim a que corresponde o Procº nº 25/98, para os efeitos previstos no artº 11º do D.L. nº 448/91, de 29 de Novembro. **2** - Condicionado a: Parecer da C.C.R.L.V.T.; Parecer da D.R.A.L.V.T.; Especificação das confrontações de áreas de cedência para domínio público bem como as do domínio privado; Parecer dos S.M.A.S. Deve apresentar no prazo de um ano os seguintes projectos de infra-estruturas nos termos do Dec. Regulamentar nº 63/91 de 20/11: Arruamentos; Rede de águas; Rede de esgotos domésticos e pluviais; Rita/Telecomunicações; Electricidade; Gás; Arranjos Exteriores; Sinalização; Deve prever a localização de 1 ecoponto por cada 500 habitantes, 1 contentor de 800 litros, com sistema de elevação por cada 38 fogos e 1 contentor em profundidade de 5.000 litros. Como o acesso ao loteamento é feito através do domínio público municipal fica o requerente obrigado como contrapartida ao tratamento de toda a vala e arranjo exterior de toda a área do domínio público que confronta com a Rua Infante D. Henrique. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por cinco votos a favor do **Partido Socialista e Partido Social Democrata** e duas abstenções da **Coligação Democrática Unitária**.-----

28 - PROPOSTA Nº 1076/99 - DEVOLUÇÃO DO VALOR DAS INFRA-ESTRUTURAS A ADELINO GAMEIRO COSTA NO VALOR DE 3.692.655\$00 - PROCESSO E-11/97 -Através da guia de receita nº 2242 de 6.4.98, o Senhor **Adelino Gameiro Costa** procedeu ao pagamento das infra-estruturas que servem a construção no montante de **3.692.655\$00 (3.156.115\$00 + 536.540\$00** correspondente ao IVA) o qual foi efectuado no acto do licenciamento da construção a que corresponde o Procº A - 158/97. Considerando a deliberação camarária de 2.4.97 titulada pela Proposta nº 276/97 que onerou o requerente no dever de pagar tal importância; Considerando que a Autarquia não possui meios humanos que lhe permitam executar as obras de infra-estruturas, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: **a)** Restituir a Adelino Gameiro Costa a importância de **3.692.655\$00** uma vez que as infra-estruturas em falta serão por si executadas. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----



Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

VIII - DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

1 - PROPOSTA Nº 1077/99 - APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A AMARSUL - VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, S.A. E A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO E ATRIBUIÇÃO DE PODERES À SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA PARA NELE OUTORGAR - Na sequência do fax enviado pela AMARSUL - *Valorização de Resíduos Sólidos, S.A.* em 9 de Março do corrente ano, **propõe-se** que seja deliberado favoravelmente o seguinte: 1 - A aprovação do protocolo que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. 2 - Que sejam conferidos os necessários poderes à Senhora Presidente da Câmara para nele outorgar. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 - PROPOSTA Nº 1078/99 - PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO PARA CONSTRUÇÃO DO ARRUAMENTO DE ACESSO À ESCOLA PRIMÁRIA DE ATALAIA - PROCESSO F-14/88 EM NOME DE JOÃO CEREJO DOS SANTOS - Vem o empreiteiro **João Cerejo dos Santos**, solicitar uma prorrogação por mais 90 dias, em relação ao prazo de conclusão da obra. **Considerando:** a necessidade de se efectuar alguns trabalhos a mais, nomeadamente o aumento da extensão do arruamento, a execução da rede de iluminação pública. **Proponho:** A aprovação da prorrogação graciosa do prazo para conclusão da obra até 99.06.09. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 - PROPOSTA Nº 1079/99 - PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO DA OBRA "EXECUÇÃO DO ACESSO À ESCOLA C+S DE PEGÕES - PROCESSO F - 25/97 EM NOME DE ACORIL EMPREITEIROS S.A. - Vem o empreiteiro ACORIL - Empreiteiros, S.A., solicitar uma prorrogação por mais 45 dias, em relação ao prazo de conclusão da obra. **Considerando:** a necessidade de se efectuar alguns trabalhos a mais nomeadamente a execução de uma conduta de abastecimento de água. **Proponho:** A aprovação da prorrogação graciosa do prazo para conclusão da obra até 99.04.23. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 - PROPOSTA Nº 1080/99 - PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO DA EMPREITADA DE TRABALHOS DIVERSOS NA ZONA ESTE DO CONCELHO DE MONTIJO - PROCESSO F-8/98 EM NOME DE JOÃO CEREJO DOS SANTOS - Vem o empreiteiro **João Cerejo dos Santos**, solicitar uma prorrogação por mais 60 dias, em relação ao prazo de conclusão da obra. **Considerando:** A necessidade de se efectuar alguns trabalhos a mais. **Proponho:** A aprovação da



Ant

prorrogação graciosa do prazo para conclusão da obra até 99.05.04. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Nuno Canta).-----

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*

5 - PROPOSTA Nº 1081/99 - APROVAÇÃO DO PROJECTO BASE, ADJUDICAÇÃO DA OBRA, APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO E NOMEAÇÃO DO FISCAL PARA A OBRA "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA ALTERNATIVA À RUA JOSÉ JOAQUIM MARQUES - PROCESSO F- 19/98 EM NOME DE XIX - CONSTRUÇÃO DE PROJECTOS E GESTÃO, LDA. - Tendo em conta a deliberação de Câmara de 24 de Junho de 1998, que aprovou a abertura de Concurso Público para execução da obra em epígrafe e que a empreitada fosse por preço global e com projecto apresentado pelos concorrentes. No dia 20 de Outubro de 1998, realizou-se o acto público, tendo concorrido uma empresa constante da acta apensa ao processo de empreitada. A Acta da Comissão de Análise reunida no dia 12 de Março de 1999, a qual analisou a proposta e elaborou um relatório de apreciação, constante no processo. **Considerando: 1 - Os fundamentos constantes do relatório elaborado pela Comissão de Análise; 2 - Que o projecto base do concorrente respeita o estipulado no programa-base e memória descritiva do concurso pelo que se considera a proposta classificada para efeito de adjudicação; 3 - A empreitada é por preço global com projecto apresentado pelo concorrente, pelo que se aplica o disposto no nº 2 do artº 10º do Decreto-Lei nº 405/93 de 10 de Dezembro. **Proponho:** a) A aprovação do projecto base do concorrente XIX - **Construção Projectos e Gestão, Lda.** e a adjudicação da obra ao referido concorrente, pelo preço global de 80.401.125\$00 (oitenta milhões, quatrocentos e um mil, cento e vinte cinco escudos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. b) No prazo de cinco dias a contar da data da notificação da adjudicação deve o adjudicatário submeter à aprovação da Câmara o projecto de execução da obra, acompanhado de declaração de responsabilidade do técnico seu autor. c) A aprovação da minuta do contrato a celebrar com a firma adjudicatária. d) A designação do Sr. Luis Caramujo Ribeiro, Técnico Ajunto de Construção Civil desta Autarquia, para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do artigo 160º do Decreto-Lei nº 405/93, de 10 de Dezembro, o qual será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Sr. João Manuel Rebelo de Pinho, Técnico Ajunto de Construção Civil desta Autarquia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----**

***Deliberação:** Aprovada com cinco votos a favor do Partido Socialista e Partido Social Democrata e dois votos contra da Coligação Democrática Unitária.-----*

6 - PROPOSTA Nº 1082/99 - PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO DA EMPREITADA DE TRABALHOS DIVERSOS NA ZONA OESTE DO CONCELHO DE MON-



TIJO - PROCESSO F-9/98 EM NOME DE JOÃO CEREJO DOS SANTOS - Vem o empreiteiro **João Cerejo dos Santos**, solicitar uma prorrogação por mais 60 dias, em relação ao prazo de conclusão da obra. **Considerando:** A necessidade de se efectuar alguns trabalhos a mais. **Proponho:** A aprovação da prorrogação graciosa do prazo para conclusão da obra até 99.05.04. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

7 - PROPOSTA Nº 1083/99 - ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS DA OBRA "CONSERVAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DA ATALAIA" - PROCESSO F-15/99 - **Considerando:** A necessidade de dotar a Escola Primária com condições essenciais de bem estar do respectivo núcleo escolar. Que a obra encontra-se contemplada no Plano de Actividades do corrente ano sob o Código Orçamental 06.02/09.03.04 e o Código do Plano 01.02.02.01. Estar o valor base do concurso, estimado em 12.000.000\$00 (Doze milhões de escudos), com exclusão do IVA. **Proponho:** 1 - A abertura de concurso limitado sem apresentação de candidaturas para a realização da empreitada "Conservação da Escola Primária da Atalaia", nos termos do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 405/93 de 10 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 101/95, de 19 de Maio. 2 - Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: **D.I.B - Sociedade de Construções, Lda;** **BETACIL - Construções, Lda;** **TIRANTE - Estudos, Projectos e Construção, Lda;** **ACORIL - Empreiteiros, S.A.;** **ENSUL - Empreendimentos Norte Sul, Lda.** (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

8 - PROPOSTA Nº 1084/99 - ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS DA OBRA "LIMPEZA E CONSOLIDAÇÃO DE TALUDES NA VALA DO MALPIQUE" - PROCESSO F-18/99 - **Considerando:** A necessidade de intervenção no sentido da limpeza e consolidação de taludes da Vala do Malpique, garantindo assim, as condições de escoamento da referida linha de água. Estar esta obra prevista no Plano de Actividades do corrente ano sob o Código 06.05.01.03. e com o Código Orçamental 05.02/09.07. Estar o valor base do concurso, estimado em 8.000.000\$00 (Oito milhões de escudos), mais IVA à taxa legal em vigor. **Proponho:** 1 - A abertura de concurso limitado sem apresentação de candidaturas para a empreitada "Limpeza e consolidação de taludes na Vala do Malpique", nos termos do nº 2 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 405/93 de 10 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 101/95 de 19 de Maio. 2 - Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: **Sotalma - Sociedade Técnica de**



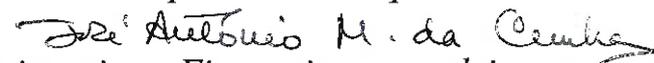
Aluguer e Importação de Máquinas, Ld^o.; Oikos - Construções, Ld^o.; Fernando Duarte Parreiras; Construtora do Lena, S.A.; Mota & Companhia, S.A. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

*9 - PROPOSTA Nº 1085/99 - ADJUDICAÇÃO, APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DA "EMPREITADA DA ESCOLA C+S DE PEGÕES" - PROCESSO E-31/98 - Tendo em conta a Acta da Comissão de Análise, reunida no dia 11 de Março de 1999, foram presentes para análise as propostas dos 4 concorrentes, das quais uma foi excluída. Analisadas as referidas propostas, a Comissão elaborou um relatório de apreciação, constante do processo. **Considerando:** 1 - Os fundamentos constantes do relatório elaborado pela Comissão de Análise. 2 - Estar esta obra prevista no Plano de Actividades da Câmara sob o código 01.02.02.03 e no Código Orçamental 06.02/09.03.04. **PROPONHO:** a) A adjudicação da empreitada de "Conclusão da Empreitada da Escola C+S do Cruzamento de Pegões" à firma NÍVEL UM - Construções, Ld^o., pelo valor de 97.544.766\$00 (Noventa e sete milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis escudos), mais IVA. b) A aprovação da minuta do contrato a celebrar com a firma adjudicatária. c) A designação do Sr. João Manuel Rebelo de Pinho, Técnico Adjunto de Construção Civil desta Autarquia, para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do artigo 160º do Decreto-Lei nº 405/93 de 10 de Dezembro o qual será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Sr. Luis Caramujo Ribeiro, Técnico Adjunto de Construção Civil desta Autarquia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----*

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º. do Código do Procedimento Administrativo. E não havendo mais nada a tratar foi pela senhora Presidente encerrada a reunião eram duas horas do dia seguinte da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----

E eu,  Director do Departamento Administrativo e Financeiro a mandei escrever, subscrevo e assino.-----

A Presidente da Câmara



Dr^a. Maria Amélia Antunes